

DESPACHO

Assunto: Encerramento do cemitério Municipal e medidas excecionais na realização de funerais

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 17º do Decreto n.º 2-A/2020 de 20 de março, no uso da competência que me é deferida pelo Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, designadamente a prevista no nº 3 do artigo 35º e 37º, determino:

1. O encerramento do “Cemitério Municipal de Arouca”, exceto para a realização de cerimónias fúnebres;
2. Apenas podem assistir às cerimónias fúnebres os familiares diretos, num limite máximo de 15 pessoas, guardando uma distância mínima de segurança de 2 metros ou outra mais restritiva que venha a ser imposta pelas Autoridades de Saúde;
3. Que seja enviado cópia deste despacho às Juntas de Freguesia, advertindo-as de que, em cumprimento daquele decreto, devem tomar medidas idênticas às que a Câmara Municipal agora instituiu.

O presente despacho entra em vigor amanhã, 22 de março, podendo ser alterado sempre que as circunstâncias ou imposição legal o exija.

Município de Arouca, 21 de março de 2020.

A Presidente da Câmara,